DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022 **Ano VII | Edição nº 1070A** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Ato de Abertura 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI 1.862, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA PROGRAMA E AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.803, de 18 de Agosto de 2021, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a e Lei nº 1.808 de 08 de outubro de 2021, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2022, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA			AÇÃO
04	Gestão de Obras e Serviços Municipais	2009	Manutenção Pessoal Civil
02.03.02.04.122.0004.2009	R$ 500.000,00		ALTERAÇÃO
13	Atenção Básica Saúde	2097	Manutenção Programa Previne Brasil
	R$ 200.000,00		ALTERAÇÃO
02.05.01.10.301.0013.2097			
39	Fundo Municipal de Saúde	2094	Qualimais
	R$ 100.000,00		ALTERAÇÃO
02.05.01.10.301.0039.2094			
39	Atenção Básica Saúde	2027	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
	R$ 100.000,00		ALTERAÇÃO
02.05.01.10.301.0039.2027			
12	Assistência Comunitária Social	2144	Benefício Social
	R$ 14.000,00		INCLUSÃO
02.06.01.08.244.0012.2144			

Art. 3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2022.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do excesso de arrecadação a se verificar no exercício corrente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2022, nos moldes do art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964; e por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2022, nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320.

Art. 4°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2022.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do excesso de arrecadação a se verificar no exercício corrente, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2022, nos moldes do art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 10 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0002-45
Fone: (16) 3386-9000
E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022
EDITAL DA 1ª RETIFICAÇÃO

10 de novembro de 2022.

O **MUNICÍPIO DE DOBRADA,** por determinação do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o **EDITAL DA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO – ALTERA OS REQUISITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022** conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1 No Edital Normativo no Capítulo 3 "DOS CARGOS PÚBLICOS" no seu item 3.2, na TABELA DE CARGOS PÚBLICOS apresentada no item 3.2, considerar os requisitos para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, tal como apresentado a seguir:

"3.2 TABELAS DE CARGOS PÚBLICOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE
07	***Professor de Educação Física***	*Profissionais de Educação Física com formação na antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 – Licenciado/Bacharel) e/ou em Licenciatura (Resoluções CNE/CP 01/02 ou 02/15 ou 02/19) e registrados no Sistema CONFEF/CREFs."*

1.1.1 A alteração é motivada pelo recebimento da CARTA CREF4/SP nº 125/22 REL/AT de 09 de novembro de 2022 do Conselho Regional de Educação Física as 4ª Região.

1.1.2 Os candidatos inscritos para o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** que já tenham recolhido o valor da inscrição e que não se enquadrarem nos requisitos ora apresentados, poderão solicitar a **ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO** impreterivelmente até o dia **21 DE NOVEMBRO DE 2022** pelo e-mail **contato@glconsultoria.com.br** enviando o **ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO**.

1.1.2.1 Os valores referentes as inscrições serão devolvidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA até o dia **30 DE NOVEMBRO DE 2022** nas contas bancárias informadas pelos interessados na Solicitação de Anulação da Inscrição.

1.1.2.2 No caso de qualquer divergência que impossibilite o depósito os candidatos poderão ser contatados para correção dos dados informados.

1.1.3 Os candidatos inscritos para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** que não tenham recolhido o valor da inscrição e que não se enquadrarem nos requisitos ora apresentados, poderão solicitar a **ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO** pelo sistema, acessando a "Área do Candidato" em **www.glconsultoria.com.br.**

1.1.3.1 A não anulação e não recolhimento do valor da inscrição ensejará o indeferimento da inscrição.

1.2 A comprovação do referido requisito é essencial para a nomeação, devendo o candidato classificado, convocado para a posse, se apresentar no prazo estabelecido, munido de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0002-45
Fone: (16) 3386-9000
E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

documento original e respectivas cópias, para *Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado.*

Dobrada/SP, 10 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
-Prefeito Municipal-